



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

EXERCÍCIO DE 2025

PROCESSO Nº: 45/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 19/2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.09.03.15.452.1502.2125.3.3.90.36.00

SÍNTESE DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

AUTUAÇÃO

AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025, NESTA PREFEITURA, EU, FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE, AUTUEI A AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.


FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD					
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS.				
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS.				
SÍNTESE DO OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
A presente contratação faz-se pela necessidade de um local para receber entulho proveniente de pequenas reformas, haja vista que nem todos munícipes dispõem de meios para contratação de caçambas e o volume gerado as vezes é pequeno em relação ao tamanho de uma caçamba contratada e o descarte de entulho em vias e terrenos aumenta a poluição e os possíveis locais focos de dengue.					
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
() Baixa (X) Média () Alta					
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO DO OBJETO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	12	MENSAL	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE	R\$1.518,00	R\$18.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			FORTUNA DE MINAS/MG.		
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$18.216,00		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Imediatamente, após assinatura do contrato e o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/ordem de serviço).					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
☐	Não Continuoado		☒	Continuado	
☐	Parcela única		☐	Semanal	
			☐	Quinzenal	
			☒	Mensal	
			☐	Outro: _____	
REGIME DE EXECUÇÃO					
☒	Empreitada por preço unitário		☐	Contratação por tarefa	
☐	Empreitada por preço global		☐	Contratação integrada	
☐	Empreitada integral		☐	Contratação semi-integrada	
☐	Fornecimento e prestação de serviço associado				
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO					
☒ Não. ☐ Sim.					
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA					
☐ Não. ☒ Sim:					
a) Cópia do Registro de Imóveis com a matrícula do terreno comprovando a propriedade do imóvel.					
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA					
☐ Não. ☒ Sim:					
1. Entregar ao locatário o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina;					
2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;					
3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

4. Fornecer ao locatário recibo discriminado as importâncias por estas pagas;
5. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) Sim:

1. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva execução dos serviços objeto da contratação, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida;
2. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.
4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A locação iniciará na data da assinatura do contrato. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega/execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail administracao@fortunademinas.mg.gov.br; prefeito@fortunademinas.mg.gov.br;

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (vinte) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(☒) Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB, SE FOR O CASO.

(☐) Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

(☐) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(☒) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

(☐) Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal: (☐) SIM (☒) NÃO

Dotação orçamentária: 02.09.03.15.452.1502.2125.3.3.90.36.00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizada a avaliação do imóvel a ser locado, conforme previsto no inciso I do § 5º do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, através da comissão nomeada para esse fim pela Portaria nº 143 de 14 de julho de 2025.

A comissão avaliou o valor mensal da locação em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme Laudo em anexo.

O Sr. Tomé José Gonçalves, encaminhou Proposta Comercial com valor unitário mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), totalizando R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais) o valor da proposta para o período de 12 meses de locação.

JUSTIFICATIVA: O Sr. Tomé José Gonçalves possui um imóvel localizado próximo ao Centro urbano do Município de Fortuna de Minas, sendo que as características do imóvel são as que melhor atendem a demanda e necessidade do Município, e levando em consideração que o Sr. Tomé José Gonçalves, apresentou Proposta Comercial no valor unitário mensal para locação de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), comprovado o pleno atendimento às necessidades do Município de Fortuna de Minas e considerando também que o mesmo apresentou todos os documentos solicitados para a contratação em conformidade com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 869, de 18 de Janeiro de 2022 e com o Decreto Municipal nº 1.022, de 21 de março de 2024, a contratação será feita com o Sr. Tomé José Gonçalves, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando que, uma vez que todas as informações pertinentes à contratação já foram devidamente esclarecidas ou justificadas neste Documento de Formalização de Demanda ou nos demais documentos anexos como: relatório fotográfico do imóvel a ser locado; laudo de avaliação do imóvel; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; Cópia do Registro de Imóveis com a matrícula do terreno comprovando a propriedade do imóvel; e documentação ou certidões do proprietário do imóvel; não se faz necessária a elaboração dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar – ETP; Análise de riscos; Termo de Referência e Projeto Básico; ficando os mesmos dispensados para a realização da presente contratação.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: José Flávio Oliveira Duarte, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente e Aguaminas.

FISCAL DO CONTRATO: Elto Sávio Rezende Dutra - Secretário de Municipal de Administração.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 26/08/2025.

ELTO SAVIO REZENDE DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Livro Nº 33
Folhas Nº 77v
12 Traslado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE FORTUNA DE MINAS
Av. Renato Averedo, 128 - Centro - Fone (0-31) 716-7125
35760-000 - FORTUNA DE MINAS - Minas Gerais



Escritura de Cessão de Direitos de Posse que fazem Geraldo dos Santos e s/mer a Tomé José Gonçalves, na forma abaixo.

Com quantos esta pública escritura de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias, virem que no ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), aos vinte e quatro (24), dias do mês de julho, do dito ano, nesta cidade de Fortuna de Minas, comarca de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, em cartório, perante mim tabelião substituta, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes cedentes **GERALDO SILVERIO DOS SANTOS**, e s/mer **MARIA DE LOURDES GONÇALVES**, brasileiros, casados, ele pedreiro, ela do lar, CPF 154.838.236-20, residentes nesta cidade de Fortuna de Minas-MG, e de outro lado como outorgado cessionário **TOMÉ JOSÉ GONÇALVES**, brasileiro, comerciante, desquitado, CPF 220.709.666-15, residente e domiciliado nesta cidade de Fortuna de Minas-MG, todos meus conhecidos do que dou fé. E pelos outorgantes cedentes me foi dito que pelo preço de R\$ 751,24 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), que confessam receber do outorgado cessionário em moeda corrente do país do qual dão ao mesmo outorgado cessionário, plena, geral e irrevogável quitação de paos e satisfeitos, por esta escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem como de fato cedido e transferido tem ao outorgado cessionário os direitos de posse que os outorgantes mantêm sobre o imóvel sendo uma área de 4hc (quatro hectares), de terras de cerrado no lugar denominado CROTA D'AGUA, no município e distrito desta cidade de Fortuna de Minas-MG, com as seguintes confrontações: com Aureliano Evangelista de Abreu, Maria Sebastiana de Abreu, João Abel de Abreu, José Evangelista de Abreu, Maria Geralda de Abreu Pontes, João Bosco da Silva, Julio Ferreira de Abreu Filho e Renato Lobo. E assim em virtude desta escritura, transferem ao outorgado o direito e ação que possuem como posseiros do imóvel mencionado, para que o outorgado, usem, goze e disponhalivamente da posse da terra mencionado acima que há mais de 59 anos, ora cedida e transferida, obrigando-se o outorgante a fazer boa, firme e valiosa a presente cessão, por si, seus herdeiros ou sucessores, e a responder pela evicção e autoria, pelas partes neste ato me foi dito que assumem toda responsabilidade pelas declarações prestadas. Pelo outorgado cessionário foi dito que aceitava esta escritura como esta feita e me apresentou os seguintes documentos: taxa de certidão negativa foi paga no valor de R\$ 13,13, ITBI foi pago no valor de R\$ 15,02 todas na

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 6.440.940-6

NOME DO IMÓVEL RURAL: GROTA D'ÁGUA

DECLARAÇÃO DO

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: GROTA D'ÁGUA

Área Total do Imóvel: 4,0 ha

Tipo Logradouro: Estrada

Distrito:

UF: MG

Município: Fortuna de Minas

Código do Imóvel no Incra: 425060000744-1

Logradouro: FORTUNA DE MINAS A CAPAO QUEIMADO

CEP: 35760-000

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Não

Imóvel imune ou isento do ITR? Não

Esta declaração é retificadora? Não

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2015 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: TOME JOSE GONCALVES

CPF: 220.709.666-15

Data de Nascimento: 28/08/1957

Tipo Logradouro: Praça

Logradouro: JUCA PEREIRA

Número: 14

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

UF: MG

Município: Fortuna de Minas

CEP: 35760-000

DDD/Telefone:

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2015 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL

Sem informações

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem informações

INFORMAÇÕES SOBRE ALIENAÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem informações

DESAPROPRIAÇÃO OU ALIENAÇÃO PARA ENTIDADES IMUNES DO ITR

Sem informações



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: FORTUNA DE MINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

19 ago 2025 14:16
FOLHA: 1

BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.01.000.0187.001 Data de Cadastro: 01/01/2011 Tipo: PREDIAL
Inscrição Anterior: 01000187

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 23 Praça JUCA PEREIRA Seção: 1 Face: D
Complemento: Bairro: 1 CENTRO
Número: 14 Loteamento: Quadra: 18 Lote: 11

INFORMAÇÕES DE REGISTRO

Cartório:
CPF/CNPJ: Livro: Folha: Matrícula:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 4283 TOME JOSE GONCALVES CPF/CNPJ: 220.709.666-15
Logradouro: PRAÇA JUCA PREREIRA Número: 14
Complemento:
Bairro: CENTRO Cep: 35.760-000
Cidade: FORTUNA DE MINAS Estado: MG

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Ocupação	: 2 Construído	Pavimentação	: 2 Pavimentado
Utilização	: 1 Residencial	Iluminação	: 1 Sim
Isenção	: 0 Tributável	Limpeza	: 1 Sim
Muro	: 1 Sim	Esgoto	: 1 Sim
Passeio	: 1 Sim	Água	: 1 Sim
Meio Fio	: 1 Sim	Posição do Imovel	:

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 0,00	Face	:
Testada para Cálculo	: 1	Medida	: 0,00
2ª Testada		4ª Testada	
Logradouro	:	Logradouro	:
Bairro	:	Bairro	:
Seção	:	Seção	:
Face	:	Face	:
Medida	: 0,00	Medida	: 0,00
3ª Testada		Área do Lote	: 844,70
Logradouro	:	Área Construída	: 115,15
Bairro	:	Total Construída	: 115,15
Seção	:		

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Tipo de Edificação : 2 Medio



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 143 DE 14 DE JULHO DE 2025

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 14/07/2025

[Assinatura]
Assinatura

**NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER A
AVALIAÇÃO PRÉVIA DE IMÓVEL**

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas/MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, do § 5º do art. 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão responsável pela avaliação prévia de imóvel situado à Estrada Fortuna de Minas a Capão Queimado, denominado Grota D'água, Fortuna de Minas-MG, CEP:35.760-000, sob a Presidência do primeiro Leonardo Leão Machado Dutra, Paulo César Gonçalves Júnior e Fábio Geraldo de Rezende.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas/MG, 14 de julho de 2025.

[Assinatura]
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao constante na Portaria nº 143, de 14 de julho de 2025, esta Comissão procedeu à avaliação do IMÓVEL RURAL, situado à Estrada Fortuna de Minas a Capão Queimado, denominado Grota D'água, neste município com a seguinte descrição:

Código do Imóvel no Incra: 425060000744-1, com área total do imóvel de 4,0hc (quatro hectares) de terras de cerrado no lugar denominado GROTA D'ÁGUA, conforme registro fotográfico em anexo.

Assim sendo, após a devida análise foi possível constatar que referido imóvel pode ser avaliado pela quantia de até R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), mensais levando em consideração a metragem e localização.

Fortuna de Minas/MG, 16 de julho de 2025.

A COMISSÃO;

Leonardo Machado Dutra

Paulo César Gonçalves Júnior

Fábio Geraldo de Rezende



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS



Fortuna de Minas, 04 de agosto de 2025.

ELTO SÁVIO REZENDE DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de Fortuna de Minas, representado pelo seu gestor, na busca por um imóvel rural para locação de materiais inservíveis e inertes, chegou à conclusão que o imóvel de propriedade de Tomé José Gonçalves, localizado na zona rural de Fortuna de Minas, atende ao interesse público, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I – O imóvel é rural, contudo, está próximo da zona urbana de Fortuna de Minas, numa distância de aproximadamente 4 km do centro da cidade, tem topografia favorável para o depósito de materiais inertes, e não há qualquer cultura de plantio no local há décadas;

II – O imóvel objeto de locação futura pelo Município, já foi utilizado anteriormente pelo Município, para o depósito deste tipo de materiais, estando devidamente preparado para o imediato depósito deste tipo de materiais.

III – O imóvel que se pretende a locação tem o tamanho ideal, cerca de 1,5 hectares, e o proprietário do mesmo, concorda com a sua utilização para depósito de materiais inertes, durante a vigência do contrato, ficando o município responsável pela emissão de licenciamento ambiental, caso necessário.

IV – O Município de Fortuna de Minas não dispõe de nenhum imóvel urbano ou rural, que possa acondicionar tais materiais inertes, ficando a mercê da locação de imóvel para este tipo de operação.

V – Em nenhuma hipótese pode-se usar imóvel urbano para a finalidade desejada neste contrato, qual seja, o depósito de materiais inertes, como restos de construção civil, materiais não orgânicos, etc, tendo em vista a possibilidade de procriação de animais peçonhentos, sendo o local mais apropriado, imóvel em zona rural, como é o caso em tela.

VI – Como já certificado, o Município não dispõe de nenhum imóvel rural que possa abrigar o depósito de materiais inertes, e o imóvel cuja locação se pretende, não necessita de nenhuma adaptação ou benfeitoria, estando apto ao imediato depósito de materiais pelo Município, o que se faz necessário, já que neste momento não dispomos de local para fazer tal depósito.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

Portanto, a locação do imóvel supra mencionado é essencial e não se encontrou outro imóvel rural que tenha a dimensão deste imóvel, cujo valor de locação foi avaliado pela equipe multidisciplinar do Município, e mostra-se vantajoso para o Município.

Outro ponto de destaque, é que o imóvel objeto de futura locação não está localizado em área de preservação ambiental, longe de cursos de água ou de nascentes, e está muito próximo do centro urbano, o que privilegia a logística, ao mesmo tempo que não é possível o deslocamento de animais peçonhentos que possam eventualmente procriar no local, e deslocarem para o centro urbano.

Desta feita, pela singularidade do imóvel, pelas características apresentadas, como topografia, distância do centro urbano, já ter sido abrigo de materiais inertes no passado, o imóvel, é o único que se enquadra e se encontra à disposição do Município.

S.M.J.

Atenciosamente,

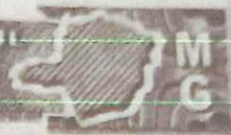
Fortuna de Minas, 19 de agosto de 2025.

Elto Sávio Rezende Dutra

Secretario Municipal de Administração

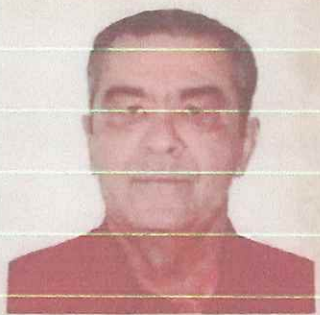


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2218263062

NOME
TOME JOSE GONCALVES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M5034828 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
220.709.666-15 28/08/1957

FILIAÇÃO
GERALDO SILVERIO DOS
SANTOS
MARIA DE LOURDES
GONCALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01170083652

VALIDADE
25/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
08/07/1978

OBSERVAÇÕES
A ;



VALIDO

Tome Jose Goncalves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
28/06/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

48791414295
MG592943402

PROIBIDO PLASTIFICAR

2218263062

MINAS GERAIS



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **220.709.666-15**

Nome: **TOME JOSE GONCALVES**

Data de Nascimento: **28/08/1957**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:20:32** do dia **06/08/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **17ED.DE5B.2B51.DD12**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)


**CONFERE COM A
INTERNET**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOME JOSE GONCALVES
CPF: 220.709.666-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:50 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **37A4.9EDD.307C.FEBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CONFERE COM A
INTERNET



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Positiva com efeito de negativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
26/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/11/2025

NOME: TOME JOSE GONCALVES

CNPJ/CPF: 220.709.666-15

LOGRADOURO: RUA JUCA PONTES

NÚMERO: 88

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35760000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: FORTUNA DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

2025000908437887

COM A
INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **TOME JOSE GONCALVES**

Endereço: **PRAÇA JUCA PREREIRA**

Número: 14

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

C.E.P.: **35.760-000**

Município: **FORTUNA DE MINAS**

UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
004283

NÚMERO DE CONTROLE
002004

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
220.709.666-15

Ressalvado à Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Certifica-se que em nome do contribuinte especificado não existe débitos em aberto até a presente data, referente a tributos municipais.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Fins de Comprovação de Quitação Municipal

OBSERVAÇÕES:

FORTUNA DE MINAS, 19 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de

Fortuna de Minas

SETOR MUNICIPAL CADASTRO E TRIBUTOS

Assinatura do Responsável

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOME JOSE GONCALVES

CPF: 220.709.666-15

Certidão nº: 45297488/2025

Expedição: 06/08/2025, às 13:18:53

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOME JOSE GONCALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **220.709.666-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


**CONFERE COM A
AUTENTICAÇÃO**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TOME JOSE GONCALVES
CPF: 220.709.666-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2025 às 13:22



SETE LAGOAS, 06 de Agosto de 2025 às 13:22

Código de Autenticação: 2508-0613-2251-0460-7150

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PROPOSTA DE ALUGUEL

EU **TOMÉ JOSÉ GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 220.709.666-15, portador da carteira de identidade nº M5034828, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Juca Pontes, nº88, Centro, Fortuna de Minas/MG, CEP 35.760-000, venho através desta Proposta de Aluguel comunicar a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, que estou dispondo de um Imóvel Rural para Contrato de Locação localizado à estrada Fortuna de Minas Capão Queimado, Denominado Grota D'Água, em Fortuna de Minas-MG.

Com o valor mensal de R\$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito reais), o Imóvel Rural serve para fins de descarte de resíduos de construção civil, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente e Águas do Município de Fortuna de Minas/MG.

Fortuna de Minas/MG 02 de agosto de 2025.



TOMÉ JOSÉ GONÇALVES
Locador

Recebi em 25-08-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V, do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 869, de 18 de Janeiro de 2022 e no Decreto Municipal nº 1.022, de 21 de março de 2024, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Fortuna de Minas, 26 de agosto de 2025.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a locação do imóvel rural localizado à estrada Fortuna de Minas Capão Queimado, Denominado Grotta D'Água, em Fortuna de Minas-MG para fins de descarte de resíduos de construção civil, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente e Águas do Município de Fortuna de Minas, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, porque tem-se como único imóvel que adequa à necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente e Águas do Município de Fortuna de Minas, conforme documento firmado pelo Secretário Municipal de Administração em 19 de agosto de 2025.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 869, de 18 de Janeiro de 2022 e Decreto Municipal nº 1.022 de 21 de março de 2024, possuindo o Documento de Formalização de Demanda com a indicação do nome da repartição interessada, avaliação prévia do bem, justificativa da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam o objeto, justificativa quanto à singularidade do imóvel, documentos do proprietário e do imóvel, certidões negativa exigíveis, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para licitar ou contratar diretamente via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescentará os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Fortuna de Minas, 26 de agosto de 2025.

SAULO HENRIQUE
ALVES:110041526
20

Assinado de forma digital por
SAULO HENRIQUE
ALVES:11004152620
Dados: 2025.08.26 09:14:22
-03'00'

Saulo Henrique Alves
Procurador-Geral do Município de Fortuna de Minas

LEI Nº 1.243, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 24/01/2024
[Assinatura]
Assinatura

Define a imprensa oficial do Município de Fortuna de Minas, para os fins legais e revoga a Lei 815 de 11 de dezembro de 2007.

Art. 1º - Fica definida como imprensa oficial do Município de Fortuna de Minas, o sitio eletrônico oficial de Fortuna de Minas, para fins de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial para publicações de aviso de licitações, contratos e extrato de contratos.

Parágrafo Único. Fica ressalvado que a publicação dos avisos de licitações, de resultados de licitações e extratos de contratos e contratos supracitados, na imprensa oficial do Município, não desobriga a publicidade em outros meios de comunicação, em especial nos demais Diários Oficiais, quando a legislação especial, federal ou estadual, assim o exigir, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 2º - O sitio eletrônico oficial de Fortuna de Minas a que se refere o caput do artigo 1º da presente Lei se constitui na imprensa oficial para efeitos das publicações dos demais atos administrativos e normativos da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e revoga a Lei 815 de 11 de dezembro de 2007.

Fortuna de Minas – MG, 24 de janeiro de 2024.

[Assinatura]
CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
CONFERRA COM O ORIGINAL



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 86 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 13/03/2025

Assinatura
Assinatura

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PERMANENTE E RESPECTIVA EQUIPE DE
APOIO E REVOGA A PORTARIA 31/2025.**

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica e com o art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, e considerando a necessidade de nomear o agente de contratação e equipe de apoio, resolve:

Art. 1º Designar a servidora efetiva FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores: Rodolfo Mascarenhas Lanza, Hellen Diane Barbosa Pereira Siqueira.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da própria equipe.

Art. 4º O agente de contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo senhor Rodolfo Mascarenhas Lanza.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 31 de 07 de janeiro de 2025.

Fortuna de Minas/MG, 13 de março de 2025.

Assinatura
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura
CONFERE COM O ORIGINAL



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000089 - 2025 Elaborada por: Franciele
Data de Início: 26/08/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 26/08/2025
Objeto: 08806 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
Item: 00001	Produto: 47400 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, Unidade de Medida:						Consumo
					Quantidade: 12,0000	Valor Médio Unitário: 1,518,000	1,518,000
Especificação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS							
	1.518,0000	18.216,0000	V				
Observações:							
Totais dos Fornecedores			Total na Cotação		Total como Vencedor		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS			18.216,0000		18.216,0000		

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/11/2025

NOME: TOME JOSE GONCALVES

CNPJ/CPF: 220.709.666-15

LOGRADOURO: RUA JUCA PONTES

NÚMERO: 88

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35760000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: FORTUNA DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000909254085

CONTROLE COM A
INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **TOME JOSE GONCALVES**

Endereço: **RUA JUCA PONTES**

Número: **88**

Complemento: **Não informado**

Bairro: **CENTRO**

C.E.P.: **35.760-000**

Município: **FORTUNA DE MINAS**

UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
004283

NÚMERO DE CONTROLE
002006

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
220.709.666-15

Ressalvado à Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Certifica-se que em nome do contribuinte especificado não existe débitos em aberto até a presente data, referente a tributos municipais.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Fins de Comprovação de Quitação Municipal

OBSERVAÇÕES:

FORTUNA DE MINAS, 27 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de

Fortuna de Minas

SETOR MUNICIPAL CADÁSTRO E TRIBUTOS

Assinatura do Responsável

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025, RELATIVO AO PROCESSO Nº 45/2025

Aos 27 dias do mês de Agosto, do ano de 2025, às 13:00 horas, na sala de Reunião do prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Agente da Contratação Franciele Aparecida de Resende, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, Rodolfo Mascarenhas Lanza e Helen Diane Barbosa Pereira Siqueira, designados pela Portaria nº 86 de 13 de março de 2025, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa da locação do imóvel foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos ao presente processo e o Excelentíssimo Sr. Claudio Garcia Maciel, Prefeito Municipal, com base nesses documentos, determinou a formalização do processo de inexigibilidade de licitação.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL:

A razão da escolha do imóvel do Sr. TOMÉ JOSÉ GONÇALVES foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda, e demais documentos anexos ao presente processo.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

O Sr. TOMÉ JOSÉ GONÇALVES apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

3.1. Para comprovação da **REGULARIDADE JURÍDICA**, foi apresentado o seguinte documento:

a) Cópia do documento de identificação pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

3.2. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** foram apresentados os seguintes documentos, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da pessoa;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da pessoa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.3. Em relação à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, foi apresentado o seguinte documento, sendo que o mesmo está dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes:

- a) Certidão Cível de Insolvência.

3.4. Para comprovação da regularidade do imóvel a ser locado foi apresentada a Escritura de Cessão de Direitos de Posse, lavrada em 24 de julho 1996 e registrada no Livro 33, Folhas nº 177 v. – 1º Translado, pela tabelião substituta do Cartório de Registro Civil de Fortuna de Minas.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado/laudo de avaliação (documento anexo), com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do preço proposto pelo executante com o valor de mercado.

Pelo exposto, examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, a Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto, ressaltando que por se tratar de inexigibilidade de licitação, se limitou a verificar a vigência dos mesmos, haja vista que a decisão sobre a contratação direta e a análise de questões ou documentações técnicas é de competência do gestor e estranha às atribuições da Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

EXECUTANTE: TOMÉ JOSÉ GONÇALVES

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.518,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Fortuna de Minas, 27 de Agosto de 2025.


FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


RODOLFO MASCARENHAS LANZA
EQUIPE DE APOIO


HELEN DIANE BARBOSA PEREIRA SIQUEIRA
EQUIPE DE APOIO



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 27/08/2025 13:03:38

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número do Processo: 000045/2025 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 000019

Data: 26/08/2025 Inciso: Tipo Compra:

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: AGENTE DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE PORTARIA 86 DE

Entrega: Abertura: Proposta:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

Ficha	00622	
Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	02.09	SEC, OBRAS AGRIC. M. AMB. E SERV.PUBL
Sub-Unidade:	02.09.03	URBANISMO
Funcional Programática:	15.452.1502.2125	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PÚBLICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados

Valor da Reserva: 0,01 Número da Reserva:

Observações:

Total da Reserva: 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG e AUTORIZA** a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
01	TOMÉ JOSÉ GONÇALVES	R\$ 1.518,00

Fortuna de Minas, 27 de agosto de 2025.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

RESULTADO DO PROCESSO Nº. 45/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 86 DE 13 DE MARÇO DE 2025, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº. 45/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

CONTRATADO: TOMÉ JOSÉ GONÇALVES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 869, DE 18 DE JANEIRO DE 2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.022, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO:
PREFEITO MUNICIPAL

CONDIÇÕES: CONFORME ATA DE JULGAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO.

HOMOLOGADO EM: 27/08/2025

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.243 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.


FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 27/08/2025
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000045 Data: 26/08/2025 Modalidade: 008 - Inexigibilidade Sequencial: 000019
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 039 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

Fornecedor: TOME JOSE GONCALVES

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00001	47400	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.	12,0000	1.518,0000	18.216,0000	27/08/2025

Especificação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

Marca:

Total do Fornecedor	TOME JOSE GONCALVES	18.216,0000
TOTAL DO PROCESSO 000045 / 2025		18.216,0000
TOTAL GERAL		18.216,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 79/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO TOMÉ JOSÉ GONÇALVES.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **18.116.145/0001-18**, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas - MG, CEP 35.760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Cláudio Garcia Maciel**, inscrito no CPF 455.817.976-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **TOMÉ JOSÉ GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF 220.709.666-15, residente e domiciliado na Rua Juca Pontes, nº 88, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas - MG, CEP 35.760-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.245/91, no Decreto Municipal nº 869, de 18 de Janeiro de 2022, no Decreto Municipal nº 1.022, de 21 de março de 2024 e no Processo nº 45/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, conforme abaixo especificado:**

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL LOCADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	MÊS	12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO À ESTRADA FORTUNA DE MINAS A CAPÃO QUEIMADO, DENOMINADO GROTA D'ÁGUA, EM FORTUNA DE MINAS/MG, PARA FINS DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00

AVENIDA RENATO AZEREDO, Nº 210 - CENTRO - TELEFONE: (31) 99839-7293

CNPJ: 18.116.145-0001.18 - www.fortunademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			CONSTRUÇÃO CIVIL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.		
--	--	--	--	--	--

1.2. O referido imóvel com área de 4 hectares foi outorgado pelo **CONTRATADO** por meio de Escritura de Cessão de Direitos de Posse, lavrada em 24 de julho 1996 e registrada no Livro 33, Folhas nº 177 v. – 1º Translado, pela tabeliã substituta do Cartório de Registro Civil de Fortuna de Minas.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. O Locatário pagará ao Locador, o valor mensal de R\$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

2.1.2. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante apresentação do respectivo comprovante legal.

2.1.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.1.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.1.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

2.1.5 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.09.03.15.452.1502.2125.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (meses) meses.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva execução dos serviços objeto da contratação, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida;
- 6.2. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 6.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.
- 6.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1. Entregar ao locatário o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 7.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 7.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 7.4. Fornecer ao locatário recibo discriminado as importâncias por estas pagas;
- 7.5. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA 8ª - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A locação iniciará na data da assinatura do contrato. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega/execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail administracao@fortunademinas.mg.gov.br; prefeito@fortunademinas.mg.gov.br;
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (vinte) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

CLÁUSULA 9º - DA EXTINÇÃO:

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

11.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTES

13.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fortuna de Minas - MG, 27 de agosto de 2025.

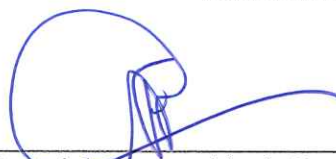

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


TOMÉ JOSÉ GONÇALVES
CPF: 220.709.666-15
CONTRATADO


JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS
GESTOR DO CONTRATO


ELTO SÁVIO REZENDE DUTRA
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:


Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83


Julia Bernardino Nacif
CPF: 089.782.136-00